



DEFENSORIA PÚBLICA DO
ESTADO DE RONDÔNIA

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2016/DPE/RO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2016/DPE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL QUE CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA E A CLARO S/A, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA – DPE/RO, denominada DPE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.072.076/0001-95, com sede na Rua Padre Chiquinho, nº 913, Pedrinhas, Porto Velho/RO, neste ato representado pelo Defensor Público-Geral do Estado, **Dr. HANS LUCAS IMMICH**, brasileiro, casado, portador do RG nº 206.9385595 SJTCRS, inscrito no CPF/MF sob o nº 995.011.800-00, Defensor Público-Geral conforme Decreto nº 23.922 de 20 de maio de 2019; e, na qualidade de Subdefensor Público-Geral em substituição ao primeiro representante descrito neste termo, durante períodos de afastamento legalmente autorizados, **Dr. DIEGO DE AZEVEDO SIMÃO**, brasileiro, casado, portador do RG nº .821.213 SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob o nº 034.781.429-89, investido na função conforme Portaria nº 1035/2019-GAB/DPE-RO (DOE-DPE/RO 53, ano I 22.06.2019), doravante designada como **CONTRATANTE**, e a **CLARO S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.432.544/0001-47, com sede na Rua Flórida, nº 1.970 – Bairro Cidade Monções, São Paulo/SP, neste ato representada por Cristiano Marcelo da Silva, brasileiro, gerente executivo de contas, portador da cédula de identidade sob o nº 244344772 SSP/SP, inscrito no CPF nº 438.347.602-34, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente aditivo nos termos estabelecidos no Processo Administrativo nº 3001.1169.2015 ANEXO V (Prorrogação), e seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

1.1 A vigência será prorrogada por mais 6 (seis) meses, de 16 de outubro de 2020 a 16 de abril de 2021.

1.2 Por meio do presente aditamento as partes convencionam a possibilidade de rescisão unilateral antecipada do contrato a pedido da Contratante, sem imposição de multas ou qualquer outro encargo para as partes.

1.3 O direito descrito na cláusula **Item 1.2** será exercido em face da:

- a) finalização do procedimento administrativo nº 3001.1606.2019 que trata de licitação com objeto semelhante ao contrato atualmente aditivado,
- b) realização de dispensas ou inexigibilidades correlatas ao presente objeto.

1.4 Para adequado e proporcional exercício do direito de rescisão unilateral do §2º, a Contratante comunicará a Contratada no mínimo de 30 (trinta) dias antes da data desejada para encerramento da vigência.



DEFENSORIA PÚBLICA DO
ESTADO DE RONDÔNIA

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 A redação do **item 1.2** do instrumento contratual em aditamento passa a constar nos seguintes termos: “Prestação de serviço móvel pessoal (SMP) digital pós-pago com fornecimento de 115 (cento e quinze) acessos móveis, com a disponibilização das estações móveis (aparelhos portáteis tipo smartphone de última geração) em regime de comodato e prestação de serviço de Longa Distância – LDN, Intra e Inter-regional, faixas VC2, VC3 e pacote de dados para acesso à Internet.”.

2.2 A redação do **item 1.3** do instrumento contratual em aditamento passa a constar nos seguintes termos: “Prestação de serviço de Telecomunicação que permita acesso à Internet, por meio de uma rede de serviço móvel local em roaming nacional, com fornecimento de 115 (cento e quinze) aparelhos em regime de comodato.”.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1 O valor estimado do contrato passará ao montante de **R\$ 131.284,50 (cento e trinta e um mil e duzentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos)**;

3.2 O valor mensal estimado do contrato passará ao montante de **R\$ 21.880,75 (vinte e um mil e oitocentos e oitenta reais e setenta e cinco centavos)**;

3.3 O valor será pago mensalmente, de acordo com os serviços efetivamente prestados, calculados pelos preços unitários, discriminados na tabela abaixo, que atualiza as informações constantes do Contrato nº 002/2016/DPE/RO da Cláusula Quinta – DO VALOR DO CONTRATO:

Nº	Serviços	Quantidade Estimada	Valor Unitário	Meses	Valor Total
1	VC1 - Móvel - Fixo	26000	R\$ 0,33	1	R\$ 8.580,00
2	VC1 - Móvel - Móvel outra operadora	40000	R\$ 0,33	1	R\$ 13.200,00
3	VC1 - Móvel - Móvel mesma operadora	40000	R\$ 0,33	1	R\$ 13.200,00
4	AD1 - Adicional de chamadas (dentro dos DDD 061 a 069)	800	R\$ 0,00	1	R\$ 0,00
5	AD1 - Adicional de chamadas (diferentes de DDD 061 a 069)	1463	R\$ 0,00	1	R\$ 0,00
6	VC2 - Móvel - Fixo	4437	R\$ 0,70	1	R\$ 3.105,90
7	VC2 - Móvel - Móvel outra operadora	4098	R\$ 1,25	1	R\$ 5.122,50
8	VC2 - Móvel - Móvel mesma operadora	4098	R\$ 1,25	1	R\$ 5.122,50
9	VC3 - Móvel - Fixo	1790	R\$ 0,37	1	R\$ 662,30
10	VC3 - Móvel - Móvel outra operadora	1790	R\$ 1,25	1	R\$ 2.237,50
11	VC3 - Móvel - Móvel mesma operadora	1790	R\$ 0,37	1	R\$ 662,30
12	Torpedo SMS	1518	R\$ 0,30	1	R\$ 455,40
13	Gerenciamento On-Line	110	R\$ 4,90	6	R\$ 3.234,00
14	Assinatura básica	110	R\$ 20,00	6	R\$ 13.200,00
15	Assinatura tarifa Zero	110	R\$ 9,60	6	R\$ 6.336,00
16	Assinatura Internet 4G, com pacote de 3 Gb	110	R\$ 79,90	6	R\$ 52.734,00
VALOR TOTAL					R\$ 131.284,50
VALOR MENSAL ANUAL					R\$ 21.880,75



**DEFENSORIA PÚBLICA DO
ESTADO DE RONDÔNIA**

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO

4.1 A despesa correrá por conta da seguinte programação: Programa de Trabalho: 03126204610960000, Fonte de Recurso: 0630000000, Elemento de Despesa: 33.90.40, já consignados no Orçamento Programa da Defensoria Pública do Estado de Rondônia – DPE/RO para atender o exercício deste ano, por meio da Nota de Crédito nº 2020NC00155 e Nota de Empenho nº 2020NE00143, com valor estimativo de R\$ 55.054,79 (cinquenta e cinco e cinquenta e quatro reais e setenta e nove centavos).

4.2 As parcelas da despesa relativa à parte a ser executada em exercício subsequente (saldo contratual) serão consignadas mediante a emissão de nova nota de empenho, com base no dia do vencimento do contrato no mês de janeiro do respectivo exercício financeiro, condicionada à liberação da base de dados do SIAFEM.

CLÁUSULA QUINTA – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

5.1 A redação do item 7.1 do instrumento contratual em aditamento passa a constar nos seguintes termos: Prestação de serviço móvel pessoal (SMP) digital pós-pago com fornecimento de 110 (cento e dez) aparelhos portáteis tipo smartphone de última geração em regime de comodato;

(*) Considerando 110 (cento e dez) habilitações o valor especificado é referente à 3GB/mês para cada habilitação durante toda a vigência do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULA CONTRATUAIS.

6.1 As demais cláusulas do Contrato nº 002/2016, são ratificadas e continuam em pleno vigor para as partes, alterando somente o disposto neste termo.

6.2 Este Termo Aditivo, que passa a integrar o instrumento do CONTRATO Nº 002/2016/DPE/RO, é lavrado e registrado às fls. __ do Livro Especial de Registros de Contratos e Convênios nº 014/2020, que depois de lido e acordado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução devidamente certificadas pela Diretoria Administrativa da Defensoria Pública do Estado de Rondônia.

Porto Velho/RO, 01 de outubro de 2020.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA

CLARO S/A
Cristiano Marcelo da Silva